

**1º Termo Aditivo ao Convênio entre o Município de Santa
Cecília do Sul e Hospital Santo Antônio de Tapejara**

**Termo Aditivo nº 46/2018
Processo Administrativo nº 123/2017
Convênio nº 03/2017**

Termo Aditivo ao Convênio para Prestação de Serviços de Assistência Médico-hospitalar, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 04.215.090/0001-99, situado à Rua Porto Alegre, nº 591, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene C. Peruzzo**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita com o CPF nº 908.182.100-87, residente e domiciliada na Localidade de Santo Antônio, interior do Município de Santa Cecília do Sul, doravante denominado simplesmente de **PRIMEIRO CONVENIENTE**, e de outro lado, o **HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.577.928/0001-75, estabelecido à Rua Tranquilo Basso, nº 270, Centro, na cidade de Tapejara/RS, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **Valdir Pietrobon**, CPF 234.171.370-04, residente e domiciliado no Município de Tapejara-RS, doravante identificado tão somente como **SEGUNDO CONVENIENTE**, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por 12 (doze) meses e o reajustamento anual do valor do repasse.

Parágrafo Único - A prorrogação está prevista no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e também na CLÁUSULA SEXTA do instrumento original.

Cláusula Segunda - Conforme estabelecido na **CLÁUSULA SÉTIMA** do convênio descrito acima e na Lei Municipal 836/2017, será concedido reajuste anual pela variação do IGPM-FGV, passando o valor do repasse mensal para **R\$16.510,02 (dezesesseis mil, quinhentos e dez reais com dois centavos)**, totalizando

R\$198.120,24 (cento e noventa e oito mil, cento e vinte reais com vinte e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses.

Cláusula Terceira - O presente aditivo terá vigência a contar da data de sua assinatura e **vigorará por 12 meses.**

Cláusula Quarta - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos que não conflitem com o presente ajuste.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul/RS, 31 de julho de 2018.

Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
PRIMEIRO CONVENIENTE

Hospital Santo Antônio
CNPJ 97.577.928/0001-75
Presidente Valdir Pietrobon
SEGUNDO CONVENIENTE

Testemunhas:
